

35º Encontro Anual da Anpocs

GT33 - Sobre periferias: novos conflitos no espaço público

Título do trabalho:

Entre ambulantes, comerciantes e buscas: uma etnografia do mercado da venda ambulante em Buenos Aires e Rio de Janeiro

Autor:

Lenin Pires

Entre ambulantes, comerciantes e buscas: uma etnografia do mercado da venda ambulante em Buenos Aires e Rio de Janeiro

Lenin Pires*

“A Polícia é sócia da venda ambulante. Em alguns casos há organizações que comercializam mercadorias importadas que ingressam por contrabando ou então por pirataria de marcas conhecidas. São formas de organização empresarial que a polícia dá cobertura territorial. Caso você queira ir vender na esquina, e não fizer parte de nenhuma dessas organizações, a polícia te detém, lhe sequestra a mercadoria e lhe faz uma ata contravencional. Há algumas zonas onde a polícia atua, entendendo a mensagem da *Fiscalia*. Em outras, fazem jogo de cena. Tem uma banca, faz uma ata contravencional e sequestra uma terça parte da mercadoria. A polícia vai e o comerciante segue vendendo como se nada tivesse acontecido. O dinheiro é dado em outro momento”¹.

Eis, em uma cápsula, a representação dominante na *Fiscalia en lo Contravencional y Faltas*, instância do Ministério Público (MP) da Cidade Autônoma de Buenos Aires (CABA), sobre o mercado da venda ambulante. Pelo menos assim o era em 2007, quando realizei pesquisas naquela cidade para minha tese de doutoramento em Antropologia. O MP/CABA é uma das instituições envolvidas no controle da venda ambulante na capital federal argentina. Ao lado dela, além da Justiça Contravencional da Cidade, havia também a Polícia Federal Argentina. Esta última, até a criação daquelas duas instituições em 1999, era quem detinha o monopólio para exercer o controle sobre essa atividade na capital federal argentina².

Esta rápida passagem dá conta de alguns contrastes com as formas institucionais de administrar conflitos envolvendo a venda ambulante, no Brasil. Justiça, Ministério Público, Ata Contravencional, entre outros termos, referem-se a agências e mecanismos

* Doutor em Antropologia (PPGA/UFF); Pesquisador do INCT-InEAC. Bolsista de Pós-Doutorado CAPES/FAPERJ com o projeto “Continuidades, Conflitos e Transformações nos Mercados Metropolitanos de Economia Popular no Rio de Janeiro – Um estudo sobre Economia, Política e Direito, em Perspectiva Comparada”.

1 Fiscal do Contravencional e Faltas, em entrevista concedida a mim em 3 de novembro de 2007.

2 Para tanto esta última fazia uso dos chamados *edictos policiales*, sobre os quais falarei um pouco mais detalhadamente a seguir.

de controle absolutamente distintos daqueles experimentados entre nós, particularmente na Cidade do Rio de Janeiro. Neste paper pretendo chamar a atenção para essas distinções e comentar suas possíveis implicações em relação às diferentes estratégias econômicas e políticas, em comparação com a estrutura da venda ambulante, no Rio de Janeiro.

Minha perspectiva aqui é a de que a venda ambulante, normalmente classificada como parte dos negócios *informais*, se conforma nos contornos da formalidade. Neste sentido, procuro fazer eco com outros autores que vem chamando a atenção para as continuidades entre estruturas formais e informais como, por exemplo, Teles (2009), Rabossi (2004), Machado (2005), Misse (2002), entre outros. Procuro demonstrar, no entanto, que nestas continuidades faz-se necessário perceber discontinuidades de outra ordem. Interessa-me, numa primeira etapa de meu desenvolvimento aqui, sublinhar possíveis processos nos quais os aspectos morais ganham relevo sobre as normas positivadas, impondo-se enquanto referencial para a promoção de ordem no espaço público (Kant de Lima, Eilbaum & Pires, 2010a, 2010b e 2011).

No entanto, a prevalência de um domínio sobre outro não é pleno, constante e sequer estruturante. Combinações particulares de inteligibilidades que avocam uma ou outra forma de enunciar o que é direito, certo, adequado, estão em tensão todo o tempo. Ora, isto quer dizer que a todo momento estas formas de enunciação disputam formas de classificação de sujeitos, práticas e, portanto, o estabelecimento de limites para a volição de interesses e identidades no espaço público. Tais verificações possibilitam, para utilizar uma noção construída por Teles (op. cit), o surgimento de bordas e frestas entre espaços sociais contruídos ou imaginados, no quais transitam sujeitos admitidos, tolerados ou, de forma divergente para com o status quo, os excluídos das perspectivas dominantes.

Assim, este texto propõe, a partir da etnografia realizada na cidade de Buenos Aires, na Argentina, constituir uma compreensão acerca da tessitura urbana possibilitada pelas lógicas institucionais que alternam, de forma combinada, os referenciais de administração de conflitos aqui enunciados, abrindo possibilidades para o desenvolvimento de identidades que, em função de racionalidades particulares, se

estabelecem de maneira peculiar em sua constituição, explorando formas singulares de experienciar a vida *na e da* cidade.

Neste sentido, minha etnografia busca explorar, em um primeiro plano, conexões possíveis entre múltiplos atores sociais, enfatizando a atuação de indivíduos alocados em agências estatais, particularmente naquelas destinadas às ações de controle dos espaços públicos de interação social. Interessa-me chamar a atenção sobre o modo como estas se integram às lógicas econômicas pretensamente marginais, outorgando-lhes substância. Por outro lado, chamar a atenção para processos de legitimação de certas identidades urbanas que alcançam significativo grau de aceitação em decorrência das formas como enunciam suas práticas, a partir de uma sutil combinação de pertinência, criatividade e manutenção de um compromisso com certa lógica desviante.

Durante meu trabalho de campo na cidade de Buenos Aires, entre outras atividades desenvolvidas, acompanhei o cotidiano de parte dos funcionários da mencionada *fiscalia*. Seus titulares, os *fiscales*, têm status similar ao dos promotores, no Brasil. Com aquela experiência aprendi que analisar aspectos da atuação daquela agência era importante para entender as especificidades do comércio ambulante naquela cidade e, conseqüentemente, compreender as particularidades de seus múltiplos contextos. Foi fundamental também procurar entender as especificidades do trabalho desempenhado pela Polícia Federal na interface com o controle do espaço público portenho, assim como buscar ter contato com as representações de diferentes comerciantes e vendedores ambulantes sobre os conflitos adjacentes aos contatos entre eles. Assim, através de situações em que me foi possível observar diretamente tais interações, assim como realizar entrevistas formais com distintos atores, foi-me possível compor dados que contribuiriam para a compreensão que ora compartilho.

Um primeiro olhar sobre as instituições

O discurso do *fiscal adjunto* da Cidade de Buenos Aires³, que veiculei acima, representa

3 O Ministerio Público da cidade é constituído por três organismos diferentes e independentes entre sí: a) a Fiscalía General, b) a Defensoria General e, c) A Assessoría Geral Tutelar. Cada um dos três organismos está composto pelos seguintes níveis: 1- Fiscalía General: a) Fiscal General Adjunto/a b) Fiscales ante as Camaras de Apelaciones c) Fiscales ante os juzgados de primeira instancia 2- Defensoría General: a) Defensor/a General Adjunto/a, b) Defensores/as ante as Camaras de Apelaciones, c) Defensores/as ante los

a venda ambulante enquanto um problema. No entanto, isso nem sempre foi assim. Tal percepção foi construída em função de interesses e lógicas institucionais distintas. Como isso se deu e quais as conseqüências dessa percepção sobre a estrutura da venda ambulante, em Buenos Aires? Estas também são questões com as quais procuro interagir neste texto.

As particularidades desse percurso é assunto complexo, com muitas variáveis a serem consideradas. Para os propósitos desse paper, porém, proponho como fundamentais dois importantes eventos, correlacionados entre si: a Reforma da Constituição Argentina e a autonomização da Cidade de Buenos Aires⁴. Ambos processos tiveram lugar na década de 1990, em um contexto de redemocratização do país. Neste, uma das disputas importantes era tentar estabelecer o controle da sociedade sobre a Polícia Federal Argentina. Esta última fizera parte da estrutura de repressão política do país, durante os anos 70 e parte dos 80. Neste exercício, valeu-se de um dispositivo denominado *edictos policiales* que, à guiza de controlar as contravenções, lhe dava amplos poderes sobre a população da capital federal argentina⁵. Com a autonomia da Cidade de Buenos Aires o que se buscou, portanto, foi a substituição desse poder ilimitado da polícia por uma forma distinta de controle, para a qual foram criadas instâncias judiciais e do Ministério Público, adstritos à cidade.

Estas estruturas, no entanto, tinham atribuições limitadas. Em função das mobilizações do judiciário nacional, zeloso por não perder jurisdição sobre a mais importante cidade

juzgados de primeira instância ; 3- Asesoría General Tutelar: a) Asesor/a General Adjunto/a , b)Asesores/as ante las Camaras de Apelaciones e c) Asesores/as ante os juzgados de primeira instância.

4 A reforma constitucional argentina previu a autonomização da cidade de Buenos Aires. Os termos consagrados no artigo 129 da Carta Magna argentina, definiu que a sede do distrito federal do país passaria a ter um regime de governo autônomo. Passaria, assim, a ter um chefe de governo escolhido em eleições diretas pela população eleitora da cidade. A proposta preconizava também que a cidade portenha teria faculdades próprias de legislação e jurisdição, ou seja, passaria a ter um poder judicial próprio, com funções e dependências correspondentes a seus exercícios. Como veremos mais adiante, as características do poder judicial foi alvo de intensa disputa com o judiciário federal, o que esvaziou, em um primeiro momento, suas atribuições.

5 Os edictos podem ser definidos enquanto um “corpo heterogêneo de ordens policiais referidos, segundo a percepção institucional, à alteração da ordem pública ou atentados a moralidade e aos bons costumes” (Tiscornia, 2004). A maioria deles provenientes de ordens do dia da instituição policial, disposições circulares, regulamentações, comunicações, boa parte elaborada sem uma autoria específica, e que surgiam em função dos acontecimentos que podiam ser julgados enquanto “promotores de situações que eventualmente pusessem em risco ou quebrassem a ordem social” (Pita, 2003). Seriam, portanto, expedições, mandatos, comunicações expressas que adquirem força de lei e são colocadas imediatamente em execução em função da prerrogativa policial de fazer uso da força legitimamente.

do país, os constituintes não atribuíram ao Judiciário da CABA competência para controlar, julgar e punir as infrações penais, em um primeiro momento. Restou-lhes, assim, cuidar das contravenções. O ponto, porém, é que desde que começaram a funcionar, os operadores no interior destas instituições buscaram sempre ampliar suas prerrogativas, transformando-se, por assim dizer, em uma justiça ou ministério público “de verdade”. Ou seja, que tivessem competências para tratar de questões penais e não somente de contravenções e faltas administrativas.

Ao longo dos últimos 14 anos, sempre que possível, o Judiciário da Cidade e o Ministério Público buscaram “mostrar serviço”. Logo, se entre os potenciais contraventores fosse possível identificar lógicas criminosas, melhor. A Polícia, neste sentido, constituía um instrumento importante por seu conhecimento sobre as dinâmicas das ruas e a capacidade de fazer chegar a esse sistema os “sospechosos de siempre”⁶. No entanto, controlar a instituição policial, fazendo-a trabalhar de acordo com seus propósitos, foi um desafio colocado desde o primeiro momento. A Polícia Federal, porém, na minha perspectiva, soube ajustar-se a tal situação. E conseguiu isso por justamente saber impor-se como “dona das ruas”. Por um lado, seus agentes se representam com maior competência no trato com os diferentes segmentos que compõem o universo da chamada marginalidade – larápios, traficantes, prostitutas, guardadores de carros, ambulantes, entre outras identidades ditas *callejeras*⁷. Por outro lado, os segmentos sociais que compõem o Ministério Público acreditam que o lugar que ocupam na sociedade é distinto deste, distanciando-se assim dos territórios nos quais se observam as práticas delitivas, nomeando a Polícia como seus “olhos e ouvidos”. Esta última, assim, pode recuperar boa parte do poder que tinha com os chamados *edictos*, embora não tenha ficado imune às mudanças estruturais consignadas no período.

O fato é que as disputas observadas entre as instituições são parte importante do processo no qual o comércio ambulante acabou por se transformar no problema número um da cidade, do ponto de vista das contravenções. Sua vigência possibilita o exercício de distintas autoridades interpretativas sobre os acontecimentos envolvendo a venda nas ruas. Estas formas de controle, nas quais interagem planos normativos distintos – dos

⁶ Suspeitos de sempre.

⁷ Ou seja, identidades de rua.

códigos legislativos às regras internas de funcionamento das instituições – ao criarem categorias que definem o que é permitido e não permitido, abrem espaços para o exercício de tolerâncias e, nesse sentido, novas oportunidades de negócios. Para entendermos essa dinâmica, recapitulo um pouco da história recente.

O Código de Convivência Urbano

Quatro anos depois da autonomização da Cidade de Buenos Aires foi criado, em 1998, o Código Contravencional, também conhecido como Código de Convivência Urbana (CCU). Cingido sob a égide da democratização e do ordenamento do espaço público, este acabou por sofrer alterações substantivas seis anos depois. Em função da grave crise política e social que viveu a Argentina⁸, o CCU acabou por incorporar outras perspectivas. Com a insolvência econômica e crescente descrença popular nas instituições políticas, não só os pobres de sempre – particularmente imigrantes – se viram impelidos a utilizar o espaço público urbano em suas estratégias de sobrevivência. Também a classe média, desprovida de recursos, havia passado a utilizar praças e outras localidades públicas para trocar ou vender diretamente pertences e alimentos. As mudanças no sistema classificatório que definia quais eram as *contravenções* e as *faltas* tiveram que ser efetuadas levando-se em consideração essa conjuntura.

A ocupação do espaço público urbano com finalidades comerciais passou a ser disputada por atores que renovaram seus interesses com relação ao mesmo. O CCU, obrigatoriamente, cresceu em tamanho e sofisticação. Refletiu a incidência de determinadas práticas sociais no espaço público urbano, como também contribuiu para o crescimento da produtividade dos operadores – leia-se policiais e *fiscales* – nos contextos de controle de tais ações. Ou seja, antes de 2004 os conflitos decorrentes de algumas atividades, por imprecisão da Lei Municipal nº 10/1998, não foram recepcionados pelo respectivo sistema judiciário, cabendo unicamente à polícia a administração dos mesmos. Um exemplo relevante é que a norma não fazia referência explícita ao uso do espaço público urbano para práticas comerciais sem autorização enquanto uma contravenção. Isso não quer dizer que ambulantes não pudessem ser acionados por obstrução da via pública (art. 41) ou exercício ilegítimo de atividade (art. 48). Diferentemente, na Lei nº

⁸ No período de 2001/2002, a Argentina sofreu uma crise de âmbito social, econômica (fiscal e financeira), política e institucional, que levou o presidente Fernando de la Rúa a renunciar. Uma versão sobre esse processo pode ser lida em Conde, 2003.

1472/2004, seu artigo 83 é peremptório em afirmar que

“Quem realiza atividades lucrativas não autorizadas no espaço público, é sancionado/a com multa de duzentos (\$200) a seiscentos (\$600) pesos. Quem organiza atividades lucrativas não autorizadas no espaço público, em volumes e modalidades similares as do comércio estabelecido, é sancionado/a com multa de 5.000 a 30.000 pesos”⁹.

Ora, a utilização do ambiente urbano para práticas comerciais tinha já se incrementado em meados dos anos 90, em virtude da dolarização da economia. Geralmente por segmentos desempregados ou subempregados, estratos sociais particularmente envolvidos em processos migratórios eram os que mais se ocupavam destas atividades. Contudo, a partir da crise de 2001, novos atores sociais passaram a disputar por espaços nas ruas, o que parece ter contribuído para que o governo da CABA propusesse, neste mesmo artigo, um parágrafo relativizador do conceito de atividades lucrativas.

“Não constitui contravenção a venda ambulante na via pública ou em transportes públicos de bagatelas ou artigos similares, artesanatos e, em geral, a venda de mera subsistência que não implique uma competição desleal efetiva para com o comércio estabelecido, nem a atividade dos artistas de rua na medida que não exijam contraprestação pecuniária”¹⁰.

O decreto 92/2004 proposto pelo então governador da CABA, Anibal Ibarra, parece ter abrigado uma moralidade que interagiu na reelaboração do referido artigo da Lei que instituiu o CCU, em 2004. Este constitui importante exemplo de como uma legislação pode abrigar distintas moralidades, em função das pressões sociais ou políticas que são

⁹ A tradução é minha.

¹⁰ Parágrafo único do artigo 83 da Lei n° 1.472/2004 da Cidade Autônoma de Buenos Aires.

possíveis de serem observadas em determinadas conjunturas. Como veremos mais a frente, a tensão entre distintas moralidades, exemplificada no referido artigo, será um elemento chave para a prática do *arreglo*, ou seja, a negociação e cobrança em dinheiro, por parte da Polícia Federal Argentina para que ambulantes possam utilizar o espaço público em suas estratégias de comercialização.

A Polícia Federal e o CCU

Ao serviço dos propósitos estratégicos da Justiça Contravencional, mas também de seus próprios interesses, a Polícia atuou ao longo dos últimos anos de forma a contribuir para que o sistema fosse alimentado com essas novas tipificações de infratores, *azeitando* suas engrenagens. A previsão de detenção para indivíduos que patrocinavam tais práticas no âmbito contravencional era uma solução que esbarrava com uma precaução prevista no código que previa que “em nenhum caso podem utilizar-se a tal fim repartições policiais, nem outras destinadas à detenção de pessoas processadas ou condenadas por delitos”, conforme disposto no artigo 31 do CCU. Assim, possíveis contraventores deveriam ser recolhidos para um centro especificamente criado para esse fim, uma espécie de *Casa de Custódia*¹¹ voltada para o acolhimento de tais infratores.

Isso refletia os primeiros momentos em que se buscava impor limites ao poder discricionário do qual gozava historicamente a Polícia Federal em Buenos Aires, e que se esperava reverter com a autonomia da cidade. Na prática, porém, para os segmentos mais bem estabelecidos da cidade, pouco importava se a Polícia detivesse ambulantes de origem boliviana, paraguaia e, sobretudo, peruana para averiguar-lhes os antecedentes¹². De fato, como tomei conhecimento junto aos ambulantes destas nacionalidades, estes muitas vezes eram *convidados* a aguardarem no *aprazível* calabouço de uma *comisaria* enquanto agentes da PFA podiam vasculhar suas vidas, conforme previsto pelo código federal.

11 Faço referência às Casas de Custódias, instituições criadas no Estado do Rio de Janeiro no âmbito do chamado Programa Delegacia Legal. Entre outras coisas, o projeto visava justamente tirar do âmbito das Delegacias de Polícia a responsabilidade pelo encarceramento dos detentos, transferindo para aqueles locais as pessoas que seriam detidas provisoriamente, aguardando decisão judicial acerca de sua liberdade ou transferência definitiva para o chamado sistema prisional. Sobre esse tema, ver Teixeira, 2010.

12 Entre os estereótipos construídos socialmente, em Buenos Aires, os peruanos eram considerados como mais aptos ao crime. Os paraguaios e bolivianos eram percebidos como mais afeitos ao trabalho. Os primeiros, no ramo da construção civil; os segundos, para todos os tipos de trabalho sendo, inclusive, considerados mais pacatos. Ver, Pires, 2010.

Fazendo-o, parece ter conseguido restabelecer seu contumaz controle sobre os *ilegalismos*¹³, cuja mitigação era um dos alvos da aludida reforma. Com mais força, mais legitimada em função de se valer da delegação da justiça e, portanto, com possibilidade de ampliar suas cobranças para outros grupos contraventores que não se configuravam, até então, como os principais *clientes* do sistema. Talvez por isso, em 2007, eu pude ouvir de um outro *fiscal*, no interior de seu escritório de trabalho a opinião que

“Nada se pode fazer nas ruas da cidade de Buenos Aires sem que a Polícia cobre. Lamentavelmente. A polícia maneja um duplo discurso, dependendo com quem fale. Demonstra-se claramente que esses tipos de conduta que estão proibidos, e que a polícia deveria reprimir, não o faz se não for com recomendação ou presença nossa. Em todo o uso do espaço público: prostituição, estacionamento, venda ambulante. Nesse contexto é difícil o trabalho, pois além de tudo isso gera uma série de situações complexas”¹⁴

Resumindo esse ponto, em 1998 a preocupação dos segmentos políticos da cidade estava mais dirigida ao uso do espaço público para formas de representação que atentavam contra a *moralidade pública*. Em 2007, quando realizei meu trabalho de campo, a preocupação era outra. E isso se deveu, entre outras coisas, a uma mudança conjuntural importante, na qual a crise econômica e política vivida pela sociedade argentina, em 2001, jogou um papel relevante. Por uma série de razões, que envolviam distintos processos ocorridos em um intervalo de 10 anos, o problema que os setores mais bem estabelecidos na cidade portenha visualizavam e combatiam era a venda ambulante.

Tal situação permitia que a Polícia Federal Argentina, atuando na Cidade de Buenos

13 Foucault (2004) denominou *ilegalismos* enquanto seriam condutas, comportamentos e práticas que não poderiam ser classificadas enquanto ilegais, mas que, ao serem veiculadas, poderiam contrariar determinadas perspectivas morais dominantes. Neste universo, na perspectiva deste texto, inserem-se as chamadas *contravenções*, objeto do qual se ocupa o Código de Convivência Urbana da Cidade Autônoma de Buenos Aires.

14 Fiscal do Ministério Público da CABA em entrevista. 17 de novembro de 2007.

Aires, se mobilizasse fazendo uso de lógicas econômicas distintas. Estas envolviam não só trocas de permissão para a utilização do espaço público por dinheiro – ampliando o número de concessões para além daquelas previstas legalmente – mas também troca de informações com parte da “clientela marginal” em prol do enfrentamento a delitos que poderiam oferecer argumentos para que a Justiça da Cidade ampliasse suas atribuições, minando o poder do Sistema Judiciário Nacional sobre a CABA.

Percebe-se, portanto, um hiato entre as normas positivadas e as regras de funcionamento das instituições, regido evidentemente pelos interesses institucionais que são embalados, por sua vez, por representações de determinados segmentos sobre a chamada insegurança na sociedade. Em outras palavras, em prol dos interesses políticos, se a lei pode ser reinterpretada de forma a garantir uma ampliação da prestação de serviços jurisdicionais e policiais, de acordo com uma lógica dominante do que venha a ser tais serviços, que assim seja. Constitui-se, assim, um primeiro nível de fresamento entre os discursos normativos públicos e as práticas discursivas particulares, que vão possibilitar a circulação de bens, serviços e, claro, pessoas.

Uma abordagem mais detida sobre a “lógica policial”

Demandaria muito tempo explicar sobre as mais distintas variáveis sobre a atividade policial, em Buenos Aires. Resumidamente, proponho que se considere, em primeiro lugar, que a maioria dos indivíduos que acorrem a essa possibilidade de atuação profissional nos seus escalões inferiores são aqueles das camadas mais subalternas da população. Ou, pelo menos, representantes das distintas classes sociais com dificuldades de colocação no mercado de trabalho mais especializado. Trata-se de um fenômeno também recorrente no Brasil, excetuando-se nos níveis hierárquicos mais elevados naquelas agências devotadas a ações mais específicas¹⁵. Sujeitos, porém, igualmente interessados em ascender socialmente e participar da melhor maneira possível da riqueza gerada socialmente. Profissionais que em seu cotidiano são aquinhoados com significativa parcela de poder, ou seja, que são legitimados socialmente para impor à terceiros determinadas formas de conduta ou comportamento.

¹⁵ Penso aqui nos delegados de Polícia Civil, particularmente nas delegacias especializadas no eixo sul, sudestes e, sobretudo, na Polícia Federal.

No caso de Buenos Aires, estes sujeitos atuam numa agência que carrega consigo a representação da nação. Não se trata de uma instituição prestigiosa como, por exemplo, a Polícia Federal no Brasil¹⁶. É antes uma instituição temida, quando não odiada¹⁷. E é com essa representação que ela se constitui como uma força de controle onipresente, em diferentes contextos sociais em Buenos Aires. Da investigação dos crimes contra a federação às brigas de proximidades; da repressão e controle do tráfico de drogas à coibição à exploração da prostituição.

O “servicio adicional”

Um ponto distintivo, em comparação com as polícias brasileiras - e neste ponto me foco naquelas que atuam na cidade do Rio de Janeiro - é que a Polícia Federal Argentina tem institucionalizada a possibilidade de contratação legalizada de seus membros, por terceiros, para a prestação de serviços de segurança. Enquanto no Estado do Rio de Janeiro até bem pouco tempo essa prática era desautorizada pelos regulamentos internos das instituições policiais, em Buenos Aires essa modalidade está assegurada na Lei. Não obstante, nas duas cidades é comum que policiais atuem em jornadas de trabalho extras para terceiros. Entre cariocas e fluminenses, essa modalidade é conhecida como *bico*¹⁸. Entre portenhos e bonaerenses, chama-se *servicio adicional* e está legalizado.

No caso de Buenos Aires, um policial federal trabalha diariamente cerca de 8 horas. Os intervalos de horários, segundo me foi dito, são 6h às 14h; 14h às 22h e 22h às 6h da manhã. No entanto, cada módulo de trabalho é equivalente a quatro horas. Logo, para cada dia normal de trabalho, equivalem dois módulos de serviços. No caso do serviço adicional, os contratos se referem a módulos de serviços, os quais são estabelecidos entre o interessado – um restaurante, uma associação, uma empresa, um banco – junto às *comisarias* da região onde está localizado o estabelecimento. Cabe ao *comisario* – policial titular que, diferentemente do que ocorre no Brasil, não precisa ser bacharel em

16 Entre nós esta última se configura em uma agência especializada, onde a maioria de seus membros são integrantes da chamada classe média – a única, aliás, que atua de acordo com o ciclo completo, ou seja, investiga e atua ostensivamente. Na Argentina, diferentemente, a polícia federal é constituída pelos mais diferentes estratos sociais.

17 Nas passeatas estudantis uma palavra de ordem muito comum é “Polícia Federal, verguenza (vergonha) nacional!”.

18 Em geral, diz respeito ao trabalho que policiais exercem em seus momentos de folga, o que era vedado pelo código disciplinar das instituições policiais. No Rio de Janeiro o governo estadual criou recentemente o PROEIS – Programa Estadual de Integração na Segurança, o qual, supostamente, abrigarão iniciativas que regularizem a segunda jornada, sobretudo na concessão de pessoal para atuar em eventos e nas instituições públicas.

Direito - definir, baseado em planilhas de controle interno, qual o policial a ser destacado para cada atividade.

A indicação para tais serviços é, como se pode depreender, uma oportunidade de complementar salários sempre considerados insuficientes pelos policiais, particularmente aqueles na condição de suboficiais. Gomes, um *comisario* que entrevistei, dizia que o salário de um policial, com gratificações incluídas, somava mais ou menos \$ 2.000 pesos¹⁹. Logo, sobre o pagamento de \$ 250 pesos por módulo de serviço adicional, a expectativa de cada policial indicado era receber pelo menos a terça parte disso. E à medida que as indicações, ao longo de um mês, somassem pelo menos dez, as chances de ganhar 50% mais eram concretas.

Dessa forma, o serviço adicional se tornava um recurso a ser administrado pelas *comisarias*, o qual era empregado, em parte, para controlar e estimular os profissionais que atuavam na rua. Tais recursos, porém, igualmente concorriam para a manutenção das unidades de polícia frente aos mais diferentes custos. Desde a compra de materiais de consumo, aquisição e manutenção de equipamentos, até o custeio de gastos necessários à preservação dos objetivos estratégicos da polícia. Podia ser necessário, por exemplo, pagar honorários advocatícios em situações extremas, organizar uma festa ou recepção para um magistrado ou, simplesmente, pagar a um *buchon*²⁰ que tivesse informações valiosas para uma investigação. No cotidiano de uma *comisaria*, o que não faltavam eram novas demandas e necessidade de mais recursos.

Todas as demandas de uma *comisaria* não eram satisfeitas apenas com os recursos oriundos de pagamento dos serviços adicionais. E isso por que, como me foi dito, o dinheiro arrecadado por uma *comisaria* não se circunscrevia apenas a seus próprios custos, mas tinham que ser ascendidos a instâncias superiores. As *comisarias* eram organizadas por circunscrições, de forma que um conjunto delas respondia ao comando de um chefe. Esta chefia, por sua vez, estava sob a jurisdição da Direção de *Comisaria*, a qual deveria render informações e tributos à Superintendência de Segurança

19 Na época de minha pesquisa, isso equivalia pouco mais que duas *canastas basicas*, espécie de cesta básica definida pelo governo nacional para a sobrevivência de uma família de quatro pessoas. Ela estava orçada em torno de \$ 850 pesos.

20 O mesmo que informante.

Metropolitana (SSM) e esta, por fim, à Chefia da Polícia. Era de acordo com essa hierarquização verticalizada que os recursos deveriam ser distribuídos de acordo com “linhas”.

Eilbaum (2004) alude a uma investigação judicial sobre uma denúncia de corrupção que acabou por revelar a existência de todo um trajeto de distribuição da arrecadação das *comisarias*. Foi identificado que um terço da soma arrecadada por cada *comisaria* ficava na mesma, que seria dividido entre os membros de uma sessão interna chamada *brigada*²¹, o *sub-comisario* e o *comisario*. Outra terça parte seria dirigida à circunscrição da zona, instância imediatamente superior. O terço restante seria dividido entre a *Direção de Comisarias*, a SSM e a Chefia de Polícia. Ou seja, a partir do trajeto legal das arrecadações correspondentes aos serviços adicionais, se carreavam através dessas “linhas” as cobranças das *coimas*²², objetos das transações policiais nas ruas (Eilbaum, 2004: 198).

A centralização de parte significativa das arrecadações nas mãos das autoridades responsáveis pelas circunscrições, pelas *comisarias* em geral, pela segurança metropolitana ou ainda a Chefia de Polícia, discursivamente, visava uma melhor distribuição dos meios para uma melhor prestação de serviços policiais. E isso não só nas *comisarias*, onde se concentravam os serviços na rua, mas também em seus departamentos técnicos, divisões especializadas, responsáveis pela manutenção de arquivos, recepção e expedição de documentos, entre as várias atividades já descritas.

Ocorre, porém, que cada *comisaria* se constitui enquanto centro ativo da atividade policial. Como tal, cada uma delas têm sua própria dinâmica e desafios. Como me dizia o *comisario* que entrevistei, não se pode comparar as demandas de segurança pública apresentadas por uma localidade como Constitución, bairro considerado marginal, com aquelas próprias de Belgrano ou da Recoleta, localidades nobres, que abrigam as classes médias altas de Buenos Aires. Mas o valor de cada *comisaria* variava em função daquilo que era praticado enquanto delito, ou seja, quanto mais crime, melhor. Conforme essa

21 Trata-se de um destacamento de policiais que se dedicam a tarefas investigativas, geralmente de forma descaracterizada, ou seja, em trajes e automóveis que não os identifica como agentes policiais.

22 O equivalente a “propina”, no Brasil.

visão, a repartição equânime de recursos entre estas – que poderia ser operacionalizada pelas instâncias superiores - pode introduzir desigualdades que afetariam as estratégias policiais. Parece-me que era baseado nesse tipo de percepção que se podia originar todo um tipo de relativizações que envolviam não só os serviços adicionais, mas também outras formas de captação de recursos.

Começando pelos serviços adicionais os quais, como me confidenciou um policial com o qual me relacionei em meu trabalho de campo, era freqüente a superposição de escalas oficiais de trabalho e as de policiais contratados em segunda jornada. Em outras palavras, como era da competência das *comisarias* definir quais agentes patrulhavam diariamente as ruas, como também aqueles que serviriam a um contratante particular, freqüentemente um agente fazia as duas coisas ao mesmo tempo. Um banco, por exemplo, poderia pagar por dois módulos de serviço adicional para ter um policial à sua porta entre 10h e 18h. O *comisario* poderia organizar o patrulhamento de uma dada localidade de forma a posicionar um policial em frente a este estabelecimento. Dessa forma, a *comisaria* recebia o dinheiro e o agente era pago somente pelo erário público.

Daniel, um policial que interagiu comigo em meu trabalho de campo²³, dizia que as equipes de *brigadas* eram as *responsáveis* pela arrecadação que fazia com que uma *comisaria* como Constitución somasse recursos mensais da ordem de \$ 1 milhão e meio. A *brigada*, também chamada por Daniel de “caja recaudadora” e de “a patota”, era a equipe encarregada da cobrança dos *arreglos* com os responsáveis pela venda ambulante, com os donos de hotéis que serviam de fachada para venda de drogas ou para a prática de prostituição, entre muitas outras possibilidades de transações que uma *comisaria* podia fazer, dependendo da localidade. Também havia os donos de estabelecimentos comerciais desejosos de uma “atenção especial”. Estes, em geral, integravam uma “Associação de Amigos da *Comisaria*”, constituída também por *vecinos* da região, a qual arrecadava dinheiro e repassava para as unidades policiais à guisa de “contribuição” para

23 Este policial me foi indicado por um amigo que atuava em uma organização não-governamental que se dedicava a estudos relacionados aos chamados Direitos Humanos. Daniel estava vivendo um processo conflituoso com a Polícia. Em virtude do ajuizamento de uma ação contra um superior, que acusara de desvio de recursos da Polícia Federal, ele se transformara em principal testemunha de um caso que envolvia, ao final, mais de 20 *comisarios* em uma causa por corrupção. Vários membros de sua família eram policiais – começando por seu avô e depois seu pai – e trabalhava nela há mais de 15 anos. Conhecia bem a instituição e se elegera vereador de uma cidade no conurbano em virtude de sua postura crítica em relação à mesma.

melhorar a infra-estrutura. Enquanto em uma localidade o forte podia ser a prostituição para executivos, em outra a fonte de arrecadação poderia ser a aprovação de determinados estabelecimentos para a ocorrência de shows ou eventos artísticos sem maiores exigências²⁴. Em todos esses contextos, por trabalhar de forma incógnita, cabia à *brigada* recolher os valores não oficiais. Dessa forma, reforçava-se o caixa de uma instituição que, via de regra, estava sempre a reclamar junto aos segmentos políticos a falta de infra-estrutura e melhores condições de trabalho.

Essa estrutura de arrecadações, as quais reúnem recursos oriundos das manipulações de escalas e serviços adicionais àqueles resultantes da concessão de diferentes espaços para o desenvolvimento de atividades ilícitas, expõe que as estratégias de negócios da polícia permeiam níveis diferentes de ilegalidades e ilegalismos. Para cada um desses contextos pode corresponder, segundo minha percepção, uma justificativa de natureza ética ou moral. Assim, ainda que se tenha clareza do caráter ilegal de certas práticas, elas podem ser legitimadas de diferentes maneiras. Em função de uma suposta *visão social*; dos interesses investigativos da polícia em prol do controle; em nome de um resgate de uma dívida que determinados segmentos sociais têm para com a polícia e, por extensão, com a própria sociedade, entre tantas outras formas de racionalização de tais práticas.

Com relação à venda ambulante, que é o que me interessa nesse texto, as justificativas para negociações das *coimas* podem ser das mais variadas e são acionadas, muitas vezes, combinadamente. É possível, por exemplo, defender-se a necessária compreensão com as estratégias de subsistência daqueles que, atendendo necessidade mínimas, buscam contornar uma possível adesão ao mundo da criminalidade. Diga-se de passagem, essa era uma posição defendida pela já aludida *Defensoria del Pueblo de la Ciudad*. Mas junto a essa justificativa se veicula também a necessidade de manter sob controle estratos sociais advindos dos processos de imigração. Considerando, sobretudo, os preconceitos nem sempre assumidos por determinados *vecinos* portenhos. Por outro lado, aqueles também podem ser informantes privilegiados, pois podem flunar em circuitos e contextos

24 Isso parece ter ocorrido em dezembro de 2004, por ocasião da organização de um show de uma banda de rock em um boliche bailable denominado República Cromagnon. A ausência de maiores dispositivos de segurança favoreceu o início e propagação de um incêndio que resultou na morte de 192 pessoas, num episódio que passou a ser conhecido como “A tragédia de Cromagnon” ou simplesmente “Cromagnon”. Sobre este episódio ver, entre outras notícias da época, <http://www.clarin.com/suplementos/especiales/2005/08/28/1-09815.htm>

vedados aos agentes, gerando um saber que se coaduna com os propósitos da atividade policial.

“O trabalho do policial é muito particular, por que o A-B-C da rua não se aprende em nenhuma faculdade. Em sua tarefa diária, o policial aplica um conhecimento intuitivo sobre as pessoas. Existe um conhecimento intuitivo em todos os âmbitos da vida, mas o policial, ao estar na rua com gente marginal e inadaptados sociais constantemente, adquire um conhecimento maior”²⁵

Portanto, manter tais segmentos ao alcance da vista é, ao mesmo tempo, representado enquanto atividade investigativa e de controle, em prol do ordenamento social e da preservação da *moralidade pública*. Essa lógica, que parte da capacidade de captar as lógicas morais que circulam no espaço público, conjugando-as com os objetivos estratégicos da atividade policial, parece se estender para outras relações. Neste diapasão se constrói a identidade policial como um ente que “tem uma cara moralizante e uma cara de bandido” (Tiscornia, 2004: 61). Um poder que oscila entre a correção e a disciplina; a guerra, a surpresa e o amedrontamento.

“Não é tudo branco ou negro, há zonas cinzentas. Zonas que não estão totalmente definidas, que está no limite do que corresponde e o que não corresponde, que está no limite do que é legal e o que não é legal. Então, o policial também caminha nisso. A polícia está mais próxima ao lodo, está mais próxima do barro, que da sociedade. E toma como válido um montão de coisas que talvez a sociedade não (...). Há disciplinas e códigos que são históricos, que vêm já com o delinquente, que vem já com o delito, que vem já com o policial, normas de funcionamento que estão

25 Comisario em entrevista. Eilbaum, 2004: 195

à mão; nem ética, nem moralmente, por assim dizer, são aceitas pelo denominador comum da sociedade, mas têm que estar porque são parte disso”²⁶

É de acordo com essa lógica que eu entendo o conceito de *transação*, onde as trocas promovidas pela PFA com diferentes segmentos se inserem em uma espécie de *vácuo normativo*, no qual as previsões legais parecem incapazes de, sozinhas, ordenarem o espaço público. E isso em função de que tais códigos mais parecem expressar a convicção de uma moralidade particular do que uma tentativa de corroboração de um preceito comum de convivência no espaço público a ser seguido de maneira a mais ampla possível, por distintos segmentos. Nestes contextos, onde se estabelecem dificuldades de internalização das regras, uma vez que elas se tornam irreconhecíveis para muitos estratos sociais, a polícia parece oferecer a possibilidade da relativização, sempre de acordo com seus próprios termos.

As críticas ao CCU como flexibilização da moralidade dominante

Em período anterior à reelaboração do CCU a *Defensoria General del Pueblo de la Ciudad de Buenos Aires*²⁷ emitiu a resolução Nº 3025/04, na qual teceu fortes críticas ao mesmo, taxando-o de discriminatório e outorgando-lhe um caráter construtor de uma lógica pré-delitiva para as contravenções e faltas. Entre outras conjecturas e indagações, o documento pergunta “por que motivo os *Fiscales Contravencionales* e o pessoal policial que atuam contra os vendedores de rua não procedem da mesma maneira contra os locais comerciais ou industriais sem habilitação ou quando as empresas ‘ocupam’ a via pública de maneira ilegal?”²⁸. Esta, por sua vez, não era uma questão que inquietava à Câmara Argentina de Comércio, entidade que mantinha uma forte atividade de denúncia sobre a crescente ocupação das vias públicas por ambulantes²⁹. A esta interessava, tão

²⁶ Comisario em entrevista. Eilbaum, 2004: 196

²⁷ A *Defensoria del Pueblo de la Ciudad de Buenos Aires* é um organismo de controle unipessoal, autônomo e independente, que protege e defende os direitos humanos, individuais e sociais dos moradores da cidade; supervisiona e garante que as instituições e os funcionários do Governo da Cidade cumpram com seus deveres e respeitem a Constituição e as leis vigentes; controla que as empresas de serviços públicos prestem os serviços de maneira adequada a toda comunidade e atende as inquietudes das pessoas que se sintam afetadas por abusos, negligências ou irregularidades. Para mais informações ver <http://www.defensoria.org.ar/institucional/quees.php>

²⁸ Resolução Nº 3.025 de 11 de julho de 2004 da *Defensoria del Pueblo de la Ciudad de Buenos Aires*, página 4.

²⁹ A sessão portenha da Câmara Argentina de Comércio (CAC) - entidade que reúne comerciantes das pequenas e médias empresas,

somente, que se fizesse desaparecer o foco do que enxergava como concorrência desleal: os vendedores ambulantes.

Para todos os efeitos, porém, a construção da venda ambulante enquanto uma atividade ilegal era operacionalizada pela representação dos *comerciantes estabelecidos* sobre a mesma. Muito em função, segundo me foi dito, pelo caráter *ambíguo* do artigo 83 que, por um lado, definia a ocupação do espaço público urbano enquanto uma contravenção e, por outro, relativizava a venda de *bagatelas* para *sobrevivência*. Logo, as lideranças dos setores *estabelecidos* tinham como meta demonstrar a *efetividade* de um tipo de competição que consideravam desleal por gozar, entre outras vantagens, do não recolhimento de impostos. Isso garantia, segundo essa construção, o oferecimento das mesmas mercadorias que podiam ser encontradas na rede comercial estabelecida legalmente, porém a preços mais competitivos ao público.

Segunda a perspectiva referida, os ambulantes se valiam também de um acesso aos possíveis consumidores de maneira privilegiada, em função de praticamente colidir com os mesmos no transcurso da vida urbana. Muitas vezes, inclusive, depositando suas mercadorias no espaço público de forma a invisibilizar lojas e demais estabelecimentos comerciais. Também se dizia que a obstrução dos apelos visuais de marketing ou das promoções dos preços de mercadorias era prejudicial para os interesses dos comerciantes e do público. Afinal, era alegado que havia situações onde o comércio estabelecido oferecia mercadorias mais baratas e de qualidade superior às que eram ofertadas pelos ambulantes.

Esses argumentos, pelo que pude perceber, pareciam interagir de maneira bastante eficaz na conformação do ideário que movia o Governo da Cidade, como também com as ações manifestadas pela *Fiscalia do Contravencional e Faltas* da CABA. Estavam, por assim dizer, em um mesmo plano moral, que a crítica da Defensoria parecia querer relativizar. No entanto, outro entrevistado meu, Luís Miguel, coordenador dos fiscais do Governo da CABA, tinha uma outra representação sobre os dados. Sua experiência de fiscalizar a

realiza mensalmente um levantamento relatando os postos de venda ambulante, classificados pela entidade enquanto ilegais. Constrói manchas de incidência daquela atividade, e desenvolve um indicador para a mesma, denominado Índice de Venda Ilegal. Para saber mais ver Pires, 2010:

fiscalização parece lhe subsidiar fortemente nas conclusões a que chegou:

“Aqui já estamos misturando o que era a necessidade das pessoas e a picardia dos comerciantes. Isso se demonstra na experiência de contato com os puestos onde há diariamente vendedores ambulantes. No bairro de Once quando os agentes municipais confiscam uma mercadoria - meia, por exemplo - se deposita tudo em uma bolsa negra, se etiqueta e especifica a quantidade, de quem foi confiscado. As mercadorias são retiradas das ruas, mas aquele que foi confiscado pode retirar a mesma na prefeitura, desde que apresente a nota fiscal. O que acontece é que em 90% dos casos não há nota fiscal. É que o comerciante vai até La Salada³⁰, compra meias e se dirige às ruas de Once. Chegando lá, paga uma ‘guita’ a um integrante da Máfia das Meias, que está arreglado com a Polícia. Estes são os capos das máfias. Há distintas máfias. Meias, calcinhas, carteiras, tenis, óculos. A maior é a que vende meias. O ‘capo’ que a maneja é um tipo que entra e sai da comissaria desse bairro, pois está “arreglado” com a polícia. A Direção de Feiras e Mercados já denunciou o comissário penalmente, por mal cumprimento de dever”³¹

Luís Miguel tinha o prognóstico de que 10% das mercadorias recolhidas tinham nota fiscal, uma vez que pertenciam aos donos de estabelecimentos legalizados. Segundo ele, o valor nominal daquelas mercadorias – entre produtos eletroeletrônicos e mercadorias

30 Trata-se de uma feira de grandes proporções, que se organiza na localidade de Lomas de Zamora, no conurbano bonarense. É constituída de centenas de postos de venda, na qual se comercializa diferentes tipos de mercadorias, de eletroeletrônicos a roupas, passando por gêneros alimentícios, de forma não legalizada. Estas, em sua maioria, tem suas origens ignoradas, não passando, supostamente, pelo controle das agências estatais.

31 Entrevista gravada.

que ostentavam etiquetas famosas - correspondia a 95% do total que se vendia nas ruas. Segundo essa interpretação, 90% das mercadorias apreendidas representavam apenas 5% do capital que circulava nas ruas. Esse dado, se verossímil, nos revela que os vendedores ambulantes que atuavam nesse circuito se subordinavam às lógicas empresariais que tendiam a concentrar a renda nas mãos de uma minoria.

A questão podia ser assim resumida: havia comerciantes, particularmente no bairro Once³², que operavam em pelo menos dois circuitos: o legalizado e o circuito da venda ambulante. Neste último eram escaladas pessoas para vender e lhes davam uma pequena participação. Como se fossem vendedores de suas lojas, só que na rua. “São vendedores que trabalham sem nenhuma cobertura social, para o dono de um negócio estabelecido”, dizia Luís Miguel. Que acrescentava:

“Sempre que se apreendem as mercadorias, os vendedores ambulantes alegam que as mesmas são para sobrevivência e não para afrontar a lei. O tema é que quando você se recolhe a mercadoria e pergunta se a mercadoria é da pessoa, parece que não. Na verdade, elas trabalham para uma espécie de ‘sociedade anônima’, que tem seu canal de renda local e depois um alternativo, pelo qual não pagam impostos. Quase tudo é ‘sociedade anônima’”.

Logo, parte destas *sociedades anônimas*, nas quais se ancoravam negócios estabelecidos, tinham nota fiscal e podiam requisitar a devolução da mercadoria. Portanto, de acordo com essa perspectiva, o conceito de *máfia*, caso se verificasse, não corresponderia a um fenômeno exógeno ao *comércio estabelecido*. É antes uma configuração que reúne parte dos setores estabelecidos, do ponto de vista legal, e segmentos que lutam para se estabelecerem na cidade. Intermediam os interesses daqueles melhor acomodados com as

32 O bairro Once é o mais movimentado distrito comercial da cidade de Buenos Aires. Neste se concentra o comércio atacadista de diferentes ramos de negócio, particularmente de confecções. É historicamente associado à grande população judaica estabelecida na cidade, muito embora tenha, na atualidade, grandes comunidades coreana e peruana. O bairro deve seu nome à estação ferroviária 11 (Once) de Septiembre localizada na Plaza Miserere, também conhecida popularmente por Plaza Once

estratégias de sobrevivência de migrantes e imigrantes, alvo das agências de controle em suas estratégias de “mostrar serviço”. Esse, porém, não era o caso daqueles que, segundo Luís Miguel, não eram vendedores ambulantes, mas *buscas*.

Buscas, ambulantes, puesteros e fijos

Uma das coisas mais complexas no entendimento da dinâmica da venda ambulante em Buenos Aires foi entender as diferenças entre *buscas* e ambulantes. Definitivamente não são a mesma coisa. Luís Miguel, por exemplo, dizia que o sujeito que atuava na revenda não ganhava comissão. Trabalhava por uma diária de vinte ou trinta pesos, na época de minha pesquisa. Da mesma forma, o *capo* da máfia, o agenciador da mão-de-obra tinha um valor diário a receber, algo em torno de \$ 80 a \$ 100. Um ambulante de revenda ou uma *sociedade anônima* podia receber comissão, mas não era comum.

A *sociedade anônima*, ou *capo*, como referi, organizava equipes de vendedores e as ofereciam aos comerciantes. Tanto os *capos*, quanto os comerciantes, tinham seus *arreglos* com os policiais. As mercadorias, em geral, eram sempre as mesmas: meia, tênis, celulares, ferramentas, ou seja, aquelas que tinham maior valor nas ruas. Era, portanto, muito raro que um vendedor ambulante investisse seu próprio dinheiro para ficar em um lugar. Era outro que o fazia, baseado em todo um conjunto de negociações prévias, que envolviam a Polícia Federal Argentina como também, como reconhecia Luís Miguel, gente do próprio Governo da Cidade. Gente que ele tinha que fiscalizar, nem sempre com sucesso.

Os *puestos* ou *fijos* que se podiam ver nas ruas, eram outra coisa. Como dizia Luís, “ou estão *arreglados* com a polícia ou estão *arreglados* com a polícia”. Explico. Era previsto legalmente, como vimos, que determinados espaços pudessem abrigar uma banca, de maior ou menor dimensões, para a venda de mercadorias nas ruas. No entanto, a quantidade de licenças existentes não atendia a demanda. Logo, boa parte dos comerciantes nestas modalidades negociava com policiais, por assim dizer, concessões alternativas. Como também *puesteros* e *fijos* legalizados, ao introduzirem no mercado uma mercadoria de origem duvidosa, tinham que arreglar com os policiais. Os valores da *coima* variavam em função do tipo de mercadoria vendida, localização do estabelecimento, como também do status do comerciante. Um imigrante ilegal, por

exemplo, que entrasse nesse circuito, tendia a pagar um pouco mais em virtude dos “riscos” de exposição dos agentes. Também ocorria que estes pontos correspondessem a exploração de *máfias*, organizadas de forma diferente da lógica ambulante. Um arranjo complexo que era administrado pela lógica policial.

Com o *busca*, porém, a forma de atuação era diferente. Luiz Miguel dizia que

“Quando você vê um ‘busca’, esse não tem nenhuma ‘sociedade anônima’ por trás. É distinto um busca de um vendedor ambulante. O busca é independente. Geralmente vive em um hotelzinho em Constitución, pagando 6 ou 7 pesos por dia. Com o que vende paga o hotel e com o resto vive. Um vendedor ambulante geralmente é alguém que entra ilegalmente no país, que através da condição de ilegal precisa fazer uma ‘pajita’ para viver no meio da rua”³³



Um *busca* vende *cubanitos* e amendoins na feira dominical de San Telmo

Logo, um outro circuito seria aquele onde a venda ambulante era realizada pelo *busca*. Um circuito estruturado, particularmente, nos bairros Once, Constitución e Liniers, todos eles bairros próximos a importantes terminais ferroviários. Nestes, o *busca* tem maior

³³ Luís Miguel, em entrevista gravada, faz alusão a “pajita”, que é uma expressão que remete à idéia de masturbação.

proximidade com os donos dos estabelecimentos atacadistas, não sendo refém de nenhum ator intermediário. Segundo Luís Miguel, neste circuito se pode observar a existência de uma espécie de conta-corrente entre o *busca* e os comerciantes:

B - O que tem pra vender hoje?

C - Ferramentas.

B - Quanto vale?

C - Vale \$ 5, para vender a \$ 10.

B - Dá-me 4, para provar³⁴.

Nas situações em que o *busca* saía e não vendia, ele retornava à loja com as mercadorias. O comerciante reconhecia que ele tinha \$ 20 pesos de crédito, em mercadoria. Como não vendeu, oferecia outra mercadoria em troca, correspondente ao valor. Caso vendesse uma parte, ele devolvia o que não vendeu e recebia uma outra mercadoria pelo correspondente. E muitas vezes o comerciante assessorava ao *busca*, particularmente àqueles que estavam iniciando a atividade. “Não conseguiu vender? O que vai querer? Meia? Carteira?”. Ou: “Não vendeu? Por quê? Onde foi vender?”; “Não, isso não vende lá. Bem, toma aqui outra coisa e vai pra outra rua, por que isso lá vende”. Com essa idéia de conta-corrente, mais do que a preservação dos valores monetários, estabeleciam-se confianças e possibilidades de relações duradouras.

Considerando minha experiência durante o trabalho de campo que desenvolvi em um estabelecimento comercial no bairro Constitución³⁵, os relatos de Luís Miguel me pareceram verossímeis. Mas também a convivência com um *busca* em seu cotidiano na localidade de Glew, no conurbano bonarense, me ajudaram a entender que a racionalidade econômica empregada por este ator, nos contextos em que atua, se desenvolve com base a valores e perspectivas distintas daqueles que imantam outras relações nesse mercado. Segundo a perspectiva de meu interlocutor, que se chamava Victor, um *busca* está mais interessado em ganhar cada dia por vez, no menor tempo possível. Sua lógica, assim, não se volta para o estabelecimento na cidade, mediante o desenvolvimento de estratégias individualizantes, calcadas na acumulação monetária, mas no desenvolvimento de redes de solidariedade com outros *buscas*. A ida às ruas se

34 Em entrevista, Luís Miguel representava esse diálogo fictício entre um *busca* e um comerciante.

35 O relato desta experiência pode ser acompanhada em Pires, 2010b.

faz sempre na perspectiva de dobrar um baixo capital aplicado, de forma a assegurar o retorno no dia seguinte, para encontrar os amigos e levar adiante seu ofício. Ofício este que é representado parte como trabalho, parte como arte. Seja um busca um músico – como era o caso de Victor – ou um “vendedor de ilusões”, como alguns outros *buscas* se definiam por interagir com o desejo, as necessidades e valores do público transeunte.

“A todos vocês muito boa tarde (...).Se têm filhos em idade escolar, esta é uma excelente oportunidade para enriquecer sua biblioteca(...). Em quantas ocasiões o escolar tem que trabalhar com leituras, buscar contos, narrações, buscar informação ou mesmo exercitar a “lecto-escritura”, ou mesmo para sanar os erros ortográficos que, em geral, todos podemos chegar a cometer.(...) a interpretação de um texto, expressão oral, expressão escrita, lingüística, vocabulário, conceito gramatical sobre a ortografia, que é a parte da gramática onde se ensina a escrever corretamente(...). Algo para destacar, através da leitura, informação sobre a história, a geografia, a natureza; se falamos do valor creio que não confunde nem assusta a ninguém, que todos mais ou menos conhecemos o valor dos livros. Ir visitar uma livraria não me deixa mentir. Sai entre \$ 18 e \$ 20 pesos nas livrarias. Quanto vai pagar hoje, nesta oportunidade? Tomara possam aproveitar. Vale \$ 5 pesos. Cinco pesos lhes cobro, nada mais”³⁶

Também era parte de seu ofício contornas as armadilhas de cada esquina, a partir de um conhecimento prévio sobre o patrulhamento policial, as estruturas de arreglos, de informantes, as relações entre casas de prostituições e outras comercializações ilícitas, do plantel de informantes que serviam a instituição policial em uma dada localidade, de

36 Gravação feita por mim em 9 de junho de 2009. Transcrição e tradução: Lucía Eilbaum

forma a saber como se manejar tangenciando cada um desses mundos. Igualmente era necessário tomar conhecimento das dicas sobre novas importações e produtos que poderiam interessar a variados públicos, desenvolver amizades e sustentar um código lingüístico específico, que constitui a chamada *lengua callejera*, reafirmando uma identidade comum com aqueles que sabem manejar informações privilegiadas no espaço urbano. Dessa forma, como me dizia Victor, aprendiam a absorver os infortúnios, reelaborando-os para transformar em vantagem. Tornar-se um busca era, na minha perspectiva, desenvolver um conhecimento sobre a cidade levando, entre outras coisas, a evitar tanto quanto possível a repressão policial e, portanto, a necessidade de fazer *arreglos* com a mesma.

O sucesso de suas abordagens se devia a que, por um lado, em termos comerciais, se colocavam no meio do *tempo* das pessoas, fazendo-as refletir, se representar, lembrar de datas ou ocasiões ou, tão somente, desejar um “*momento lindo*” através de um presente, uma lembrança, um afago, fosse para si, fosse para um ente querido. Por outro lado, desenvolvendo um conhecimento sofisticado sobre sua área de atuação, sabiam quais os agentes responsáveis pelo patrulhamento das zonas e suas lógicas de administração dos ilegalismos. É dessa forma, os *buscas* constróem a pertinência de suas atividades e a legitimidade de sua pertença, dentro daquele mercado onde circulam mercadorias, desejos, representações e, como muito me chamou a atenção nas falas e categorias daqueles sujeitos, os valores fundamentais que estruturavam a vida naquela sociedade.

Conclusão

Como procurei demonstrar, o circuito da venda ambulante em Buenos Aires é constituído de diferentes atores e lógicas econômicas. São múltiplos os interesses, o que faz com que não se possa negligenciar a dimensão política de sua existência e estruturação em uma análise sociológica. Das estratégias judiciárias, em função dos valores inerentes ao seu campo específico, às lógicas e interesses econômicos envolvendo os chamados setores estabelecidos, são variáveis os pontos de contato que conformam a venda ambulante como um fenômeno bastante particular na capital argentina.

Como pude observar, os segmentos legalmente estabelecidos se valiam de distintos circuitos – venda legal, venda a ambulantes, venda a *buscas* – para levar adiante suas

estratégias de negócios. Da mesma forma, não havia reservas nem pudores em *arreglar* com a polícia para fazer com que obtivessem êxito em suas estratégias. Mas isso era uma dimensão que não constava nos boletins mensais da Câmara de Comércio Argentino. A acusação de *concorrência desleal*, que era dirigida aos ambulantes, para fazer jus aos fatos, deveria antes ser dirigida para o interior das hostes dos próprios comerciantes estabelecidos. Tal iniciativa, porém, era difícil. As ditas investigações levadas a cabo pela estrutura criada pelos comerciantes estavam circunscritas ao fenômeno da venda nas ruas, e não à lógica da rede.

Esta iniciativa investigativa, por sua vez, seria atribuição da *Fiscalia en lo Contravencional y Faltas*. Mas, como referi, esta fazia parte de um sistema que estava em disputa com as instâncias nacionais, na busca da ampliação de suas atribuições e prerrogativas. Neste processo, era importante identificar nas formas de ocupação do espaço urbano possíveis lógicas e estratégias de delinqüência que contribuíssem, gradativamente, com os argumentos de alargamento dos limites jurisdicionais desse sistema de justiça. Logicamente, isso envolve dar vazão às crenças sociais sobre quais os responsáveis pela delinqüência e criminalidade. Para isso, a atuação da Polícia, com seu conhecimento sobre a dinâmica das ruas, era um elemento importante. Ao selecionar e tratar com seus dispositivos aqueles que, reconhecidamente, podem ser os responsáveis pela insegurança coletiva, dão um toque final para que as iniciativas do sistema sejam reconhecidas como válidas para aqueles que, localizados em posição de maior poder, concordarão com a ampliação das prerrogativas desse sistema insulado na Cidade Autônoma.

A Polícia pode ser vista como mais que uma instituição de controle. Ela, como sugere a fala do *fiscal* com a qual abro este paper, pode ser identificada enquanto associada a determinadas iniciativas. Em função de sua proximidade com as ruas, deve atender às necessidades de conformação sistêmica que possibilitem a estruturação e consolidação dos mecanismos de administração e promoção da justiça nos assuntos relacionados à contravenção. Ao mesmo tempo, para que os negócios estabelecidos possam fazer circular os recursos e bens que são demandados por um mercado crescente, deve promover o *arreglo* como mecanismo que insere padrões complexos de reciprocidades. Estes se dirigem a atores que, ao se relacionarem, estão em distintos níveis de

desigualdade, seja em termos sociais ou jurídicos. A cobrança pela não aplicação da lei é, assim, um recurso que está ao alcance daquela instituição, seja em função de moralidades que seus agentes compartilham com os atores que controlam, seja, como vimos, em função de exigências institucionais. O fato é que, por sua existência e centralidade, se pode observar a conformação de uma zona de contato bastante singular, uma região entre o legal e o ilegal, o formal e o informal. Dessa forma, a insistência na oposição entre essas categorias perde força enquanto recurso analítico para o entendimento do fenômeno do mercado ambulante em uma cidade como Buenos Aires.

É nas iniciativas do mercado estabelecido, em localizar parte de suas estratégias de comercialização nas dobras institucionais existentes, que ganha maior dimensão e dinamismo a prevalência do mercado supostamente informal, que se estende às ruas, avenidas, praças, sistemas de transportes coletivos, entre outros espaços sociais no qual se pode verificar a circulação de mercadorias, bens e pessoas. Espaços estes que, cada vez mais, caracterizam partes significativas de cidades que pontificam grandes áreas metropolitanas, como Buenos Aires e Rio de Janeiro, s quais conheço a partir de minhas etnografias.

É nestas fresas entre diferentes normas e perspectivas morais que as interpretam que se podem forjar estratégias de vida e racionalidades distintas, dando mesmo lugar aquela patrocinada pelos buscas de Buenos Aires. Uma identidade que se institui nos contextos postos à margem, que se desenvolvem em função das lógicas institucionais de controle, mas que se forja na negação de um dos elementos desviantes que é parte da constituição de tais contextos – o arreglo. Para isso, no entanto, precisa se valer de estratagemas e práticas que sejam reconhecíveis aos distintos domínios pelos quais tem que circular, instituindo linguagens próprias e definindo formas próprias de conjugar a espacialidade e o tempo para inscrição de suas especificidades.

Bibliografia

CONDE, R. (2003). La Crisis Argentina de 2001. Cuadernos de economia: Latin American Journal of Economics, Nº 121, 2003, pags. 762-767

EILBAUM, Lucía. (2008). Los ‘casos de policia’ en la Justicia Federal en Buenos Aires – El pez por la boca muere. Premio Eduardo Archetti 2007, IDES, Buenos Aires: Editorial Antropofagia.

_____ (2004). La policia “al servicio de la comunidad”: tradición policial y vientos de cambio. In TISCORNIA, Sofia. Burocracias y Violencia – Estudios de antropologia Juridica. 1ª ed. Buenos Aires: Antropofagia.

FOUCAULT, Michel (2004). Vigiar e Punir. Petrópolis: Vozes.

KANT DE LIMA, Roberto, EILBAUM, Lucía & PIRES, Lenin (2010a). **Conflitos, Direitos e Moralidades, em Perspectiva Comparada. Volume I.** Rio de Janeiro: Editora Garamond

KANT DE LIMA, Roberto, EILBAUM, Lucía & PIRES, Lenin (2010b). **Conflitos, Direitos e Moralidades, em Perspectiva Comparada. Volume II.** Rio de Janeiro: Editora Garamond

KANT DE LIMA, Roberto, EILBAUM, Lucía & PIRES, Lenin (2011). **Burocracias, direitos e conflitos – Pesquisas comparadas em Antropologia do Direito.** Rio de Janeiro: Editora Garamond

MACHADO, Rosana Pinheiro (2005). La garantia soy yo - Redes locais e transnacionias de comércio popular – camelôs e sacoleiros (Brasil- Paraguai). Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. RS: Porto Alegre. 155p.

MARTINEZ, María Josefina; PITA, María Victoria y PALMIERI, Gustavo. “Detenciones por averiguación de identidad: policía y prácticas rutinizadas”. En: Inés Izaguirre (comp.), Violencia social y derechos humanos. Buenos Aires, EUDEBA, 1998.

MISSE, Michel (2002). O Rio como Bazar – A conversão da ilegalidade em mercadoria política. Revista Insight Inteligência. Rio de Janeiro: Julho, Agosto e Setembro de 2002. p 68-79.

PIRES, Lenin (2011). **Esculhamba, mas não esculacha! – Uma etnografia dos usos urbanos dos trens da Central do Brasil.** Niterói: Eduff.

_____ (2010a). Arreglar não é pedir arrego – Uma etnografia de processos de administração institucional de conflitos no âmbito da venda ambulante no Rio de Janeiro e em Buenos Aires. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense.

_____ (2010b). As mercadorias e seus estabelecimentos: um olhar comparativo sobre o comércio ambulante nos trens do Rio de Janeiro e de Buenos Aires In: LIMA,

Roberto Kant de; EILBAUM, Lucia; PIRES, Lenin. (Org.). Estudos sobre os processos de administração institucional de conflitos em perspectiva comparada. [FINEP/PRONEX-CNPq-FAPERJ]. Rio de Janeiro: Garamond. Enviado em 2009.

PITA, Maria (2003). Lo infinitamente pequeno del poder político. Policía y contravenciones em el âmbito de la Ciudad Autónoma de Buenos Aires. Tesis de maestría en Administración Pública presentada a la Facultad de Ciências Econômicas de la Universidad de Buenos Aires.

RABOSSE, Fernando. (2004). Nas ruas de Ciudad del Este: vidas e vendas num mercado de fronteira. Tese de Doutorado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

TEIXEIRA, Paulo A. (2010) Casas de Custódia: um enfoque sistêmico. In Práticas punitivas, sistema prisional e justiça. Ana Paula Mendes de Miranda e Fabio Reis Mota (orgs). Niterói: EdUFF.

TISCORNIA, Sofia (2008). Activismo de los derechos humanos y burocracias estatales. El caso Walter Bulacio. 1ª ed. – Buenos Aires: Del Puerto/CELS.

_____ (2004). Entre el honor y los parientes. Los edictos policiales y los fallos de la Corte Suprema de Justicia. El caso de “lãs Damas de la calle Florida” (1948-1957). In Tiscórnica, S. (org). Burocracias y Violencia: Estudios de antropologia jurídica. – 1ª ed. – Buenos Aires: Antropofagia.

TELLES, V. S. . Nas dobras do legal e do ilegal: ilegalismos e jogos de poder nas tramas da cidade. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 2, p. 97-126, 2009.

_____ ; HIRATA, D. V. . Cidade e práticas urbanas: nas fronteiras incertas entre o ilegal, o informal e o ilícito. Estudos Avançados, v. 61, p. 173-192, 2007.